



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico nº. 05/2018**

### **Processo Administrativo nº 9094/2017 - DISEG**

Tipo de licitação: Menor preço por lote

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a aquisição do(s) produto(s)/serviço(s) descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 08:00 horas do dia 22/08/2018**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 23/08/2018.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 23/08/2018.**

**TEMPO DE DISPUTA:** Tempo mínimo de 5 (cinco) minutos, acrescido do tempo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema.

## **I – OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de Vigilância Armada, para o período de 12 (doze) meses, pelo critério de menor preço, para atuar nas dependências da Autarquia, podendo os locais serem alterados de acordo com a necessidade desta Autarquia conforme especificações relacionadas no **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo nº 9094/2017

1.2. A Minuta de Contrato e o Termo de Referência, conforme anexo I e VI, são partes integrantes deste edital e deverão ser obedecidas na íntegra, na fase da execução do contrato.

1.2.1 Na Minuta do Contrato serão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajuste, encargos, prestação dos serviços, penalidades, rescisão, disposição finais e foro.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## **II - DO PROCEDIMENTO**

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e a SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.

3.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas, quando:

3.4.1. Direta ou indiretamente, tenham dirigentes pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Campinas e suas Autarquias;

3.4.2. estiverem, na data fixada para abertura da sessão pública:

a) Cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

d) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

e) Sob processo de concordata, recuperação judicial ou falência. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a participação, desde que apresente Plano de Recuperação Homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira;

3.4.3. Empresas com falência decretada ou concordatária;

3.4.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.5. Que sejam sociedades cooperativas, tendo em vista a vedação constante do artigo 10, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para a atividade de vigilância e segurança patrimonial.

3.5. Para comprovação das situações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 3.4.2, o Pregoeiro efetuará consulta via internet, através de link na página institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>, onde consta a relação de órgãos ou entidades que estão proibidos de receber novos auxílios, subvenções ou contribuições do poder público – do Estado ou municípios - até regularizarem suas pendências perante o TCE/SP

3.6. Fica aqui estabelecido a vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança. nos termos do art. 7º do Decreto 7.203, de 2010

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. O credenciamento da licitante vencedora e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

preços e declaração concordando com os termos do edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.5.1. A proposta comercial (anexo II) com a devida planilha detalhada, deverá ser anexada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do pregoeiro(a). É proibido a identificação da empresa neste anexo.**

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. As propostas serão recebidas até a data e o horário previsto. Após, ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1. Não será admitida a desistência de proposta ou de lance após o início da fase de lances.

5.1.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, desde que formalizado por escrito, apensado aos autos e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.2. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela licitante.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

5.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou ainda, conforme item 5.11 do presente edital.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

5.11.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.11.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a), através do sistema, sob pena de preclusão;

5.11.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.11.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

## **VI - DA PROPOSTA**

6.1. A proposta da licitante vencedora deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. As propostas deverão ser cotadas em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

6.2 - Na proposta apresentada pela **Proponente** deverá estar incluso todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços constantes do objeto da presente licitação, inclusive os referentes a seguros.

6.3 - Serão objetos de julgamento apenas e tão somente as condições do Modelo do Formulário da Proposta Comercial, **Anexo II**, e planilha de custo, conforme **subitem 6.3.1**, sem que seja levada em conta qualquer outra observação aposta pela **Proponente**. Qualquer adendo a esse formulário não será acolhido e nem considerado para o julgamento, homologação e adjudicação do objeto da licitação e tampouco produzirá efeitos de direito para elaboração e cumprimento das obrigações do futuro instrumento contratual se contiver condições alheias às exigências do edital.

6.3.1 - Como forma de justificar a proposta apresentada, é **obrigatório** anexar planilha detalhada de custos, detalhando-se também as alíquotas dos impostos, tributos e encargos sociais.

6.4 - A proposta comercial deverá conter o valor total mensal e valor total anual para a realização dos serviços a serem executados, devendo ser apontado, também, o valor individual mensal e anual para cada local, conforme Anexo I - Termo de Referência.

6.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

6.6. É de inteira responsabilidade do proponente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.8. Serão rejeitadas as propostas que:

6.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s) serviço(s) licitado(s);

6.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

6.8.3. Apresentarem, após negociação, valores excessivos com preço global superior ao estimado pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais, para cada lote deste Edital.

6.9. A SETEC - Serviços Técnicos Gerais é considerada consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

## **VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO e tão somente as condições do Modelo do Formulário da Proposta Comercial, **Anexo II**, e planilha de custo, conforme **subitem 8.2.1**, sem que seja levada em conta qualquer outra observação aposta pela **Proponente**. Qualquer adendo a esse formulário não será acolhido e nem considerado para o julgamento, homologação e adjudicação do objeto da licitação e tampouco produzirá efeitos de direito para elaboração e cumprimento das obrigações do futuro instrumento contratual se contiver condições alheias às exigências do edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



## VIII - DO JULGAMENTO

8.1. Será considerado vencedor a licitante que atendidas às especificações contidas no edital e seus anexos apresentar(em) menor preço global referente ao(s) serviço(s) objeto do presente certame.

8.2 - Serão objetos de julgamento apenas e tão somente as condições do Modelo do Formulário da Proposta Comercial, **Anexo II**, em conjunto com a planilha de custo, conforme **subitem 8.2.1**, sem que seja levada em conta qualquer outra observação aposta pela **Proponente**. Qualquer adendo a esse formulário não será acolhido e nem considerado para o julgamento, homologação e adjudicação do objeto da licitação e tampouco produzirá efeitos de direito para elaboração e cumprimento das obrigações do futuro instrumento contratual se contiver condições alheias às exigências do edital.

8.2.1 - Como forma de justificar os valores propostos, é **obrigatório** anexar junto à Proposta Comercial, planilha detalhada de custos, detalhando-se também as alíquotas dos impostos, tributos e encargos sociais.

8.3 - A proposta comercial deverá conter o valor total mensal e valor total anual para a realização dos serviços a serem executados, devendo ser apontado, também, o valor individual mensal e anual para cada local.

## IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. – A Visita Técnica é facultativa, conforme modelo **Anexo XI** devendo ser realizada até o dia imediatamente anterior à entrega das propostas no portal do Banco do Brasil, na presença do Sr. Altair Alves Paixão, ou outro servidor por ele indicado, sendo que o agendamento deverá ser efetuado com 02 (dois) dias úteis de antecedência, através do telefone F: (19) 3734.6166 / 3734.6167.

9.1.1 - A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

9.1.2. poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail [altair.paixão@setec.sp.gov.br](mailto:altair.paixão@setec.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 3734-6166 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 16:30 horas.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

9.1.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficiente para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

9.1.4 - As prospecções, investigações técnicas, ou qualquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

9.1.5 - A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

9.1.6 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, a Visita Técnica deverá ser realizada por responsável munido obrigatoriamente de credenciamento/procuração, constando poderes para efetuar-la, devendo estar com firma reconhecida do emitente responsável, sob pena de não aceitação.

**9.2. A(s) licitante(s) vencedora(as) deverá(ão) ter em mãos, quando do término da sessão, os documentos necessários conforme item 9.4 do presente edital que serão imediatamente encaminhados ao(a) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis contadas a partir do final da sessão lances, por meio endereço eletrônico [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br). Os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sessão de lances na COLSETEC, na Sede da SETEC, cito Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP 13041-900. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.**

9.3. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

**9.3.1. Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, **cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

9.3.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

9.3.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

9.3.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

9.3.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.6. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

9.3.1.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

9.3.1.7. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

### **9.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal – ICM, ICMS) que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.3.2.4. Prova de regularidade Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante;

9.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.3.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).



### 9.3.3. Qualificação técnica Operacional

9.3.3.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços; conforme modelo anexo XII.

9.3.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

9.3.3.1.2. Fica VEDADO a apresentação de atestados fornecidos por esta mesma CONTRATANTE.

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que a licitante forneceu os serviços de natureza igual ou similar ao objeto licitado.

A - Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação.

B - Autorização para Funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data de apresentação.

**Observação: Quando a Autorização para Funcionamento e o Certificado de Segurança exigidos na forma da alínea “A” e “B” deste subitem forem obtidos por meio de acesso eletrônico ao sistema Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP, nos termos da Portaria DG/DPF nº 346/2006, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.**

C - Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante, com validade na data de apresentação.

D - Para as **Proponentes** que utilizarão o sistema de rádio HT, autorização de Funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme alínea "c", inciso I do artigo 9º da Portaria 992 de 25/10/95 do Departamento de Polícia Federal, se for o caso.

E – Para as **Proponentes** que não se utilizarão do sistema de rádio HT, apresentar declaração de que utilizará um sistema do tipo Serviço Móvel



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

Especializado (sistema rádio, do tipo “PTT” - “aperte para falar”), devendo indicar o qual estará sendo utilizando.

F - Comprovante de que a licitante mantém convênio com organização militar, policial, empresa especializada ou Curso de Formação de Vigilantes, para treinamento e formação de seus vigilantes, ou que possua suas próprias instalações, dotadas de estande de tiro, autorizadas a funcionar nos termos da Lei nº. 7.102 de 20.06.83 e do Decreto nº. 89.056 de 24.11.83.

G - Declaração da licitante de que, no ato de firmar o contrato, apresentará os certificados nominais de conclusão de curso de formação dos vigilantes que serão destacados para os serviços de vigilância, bem como informará e manterá atualizado o número de registro no Sistema Nacional de Armas (SINARM) das armas utilizadas na prestação desses serviços.

H - Cópia do Atestado de Visita Técnica, anexo XI ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, Anexo X se for o caso.

~~I - Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade.~~

#### **9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.3.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.4.2. Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

a) Em se tratando de Sociedades Anônimas a apresentação da publicação do balanço no Diário Oficial, não exime a proponente da obrigação de apresentar o balanço, juntamente com os termos de abertura e encerramento conforme descritos no subitem 9.3.4.2.

b) A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) atende a exigência do item 9.3.4.2.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

c) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).

9.3.4.2.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

9.3.4.2.2. As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.3.4.2.3. Comprovação de boa situação financeira da licitante, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,00 ( $\geq$  a um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.3.4.2.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices previstos acima (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.

### **9.3.5. Documentação Complementar**

9.3.5.1. Declaração expressa e sob as penas da lei, conforme modelo constante do Anexo III.

9.3.5.2. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Anexo IV se for o caso. A não apresentação desta declaração ensejará a preclusão do exercício da



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 com suas devidas alterações na Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.3.5.3. Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional), conforme modelo constante do Anexo V.

9.3.5.4. Folha de dados para elaboração do contrato, conforme Anexo VI.

9.3.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.3.7 Havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

9.3.8. No caso da licitante vencedora não enviar a documentação de habilitação à SETEC, após a sessão de disputa de preços, poderá ser aplicada multa compulsória e pecuniária de até 10% (dez por cento) do valor ofertado, sem prejuízo do disposto no item XIV – DAS PENALIDADES.

9.3.8.1. Se a documentação for enviada incorretamente, ou seja: incompleta; fora do prazo de validade; fora do prazo do envio oficial (não será considerada a data da postagem) ou sem autenticação; poderão ser aplicadas as mesmas penalidades previstas no item 9.3.8.

## **X. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO**

10.1. Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.3. Os documentos referentes às certidões negativas de débitos emitidos via Internet e a certidão emitida no terminal do posto do INSS estarão sujeitos à confirmação nos endereços neles indicados, atendendo à legislação vigente e normas do órgão expedidor, conforme consignado no corpo de tais documentos;

10.4. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de disputa de preços do pregão em epígrafe.

10.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

10.6. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;

10.8. Na hipótese de a licitante não possuir certidões negativas de débitos (em qualquer esfera de governo), serão aceitas:

10.8.1. Certidão Positiva de Débito (CPD) com efeito de negativa;

10.8.2. Certidão Positiva de Débito (CPD) com comprovação de suspensão da exigibilidade por decisão judicial;

10.9. A declaração indicada no item 9.3.5.1 deverá ser apresentada com a devida assinatura, em papel timbrado, e na falta deste, será aceito carimbo constando o número do CNPJ. Entretanto, não havendo nenhuma das duas condições e/ou assinatura, será motivo de inabilitação.

10.10. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte estas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SETEC, para a regularização da documentação.

10.10.2. A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e no art. 10 do Decreto Municipal nº. 14.218, de 30/01/2003, sendo facultado à SETEC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

### **11.1 DA IMPUGNAÇÃO**

11.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a SETEC no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

11.1.2. A impugnação somente será aceita e analisada mediante a sua interposição através de petição, apresentada diretamente na sede da SETEC, por via postal ou por mensagem



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

eletrônica (e-mail), acompanhada de procuração do representante legal da licitante e de seus atos constitutivos. Somente serão aceitas as impugnações recebidas durante o horário de expediente da SETEC, das 9h às 12h e das 13h às 16h30m.

11.1.3. As impugnações recebidas por via postal ou por email só serão aceitas se chegarem à sede da SETEC até o horário limite supra estipulado.

11.1.4. Não serão aceitas impugnações através de fac-símile.

11.1.5. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.7. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de mera informação.

## **11.2. DOS RECURSOS**

11.2.1. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pelo licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo(a) pregoeiro(a). O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

11.2.2. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

11.2.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 11.2.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2.5. Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais originais.

11.2.6. Caso haja recurso contra o resultado de julgamento de habilitação, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao(a) pregoeiro(a), através de fax (19) 3734-6139 ou do e-mail: [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br), e a via original no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interesse de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.6.1. Para solicitação de vistas e cópias reprográficas de processo licitatório a empresa interessada deverá enviar à COLSETEC, em até 03 (três) dias úteis após a manifestação da intenção de interposição de recurso estabelecida no subitem 11.2.1, um ofício assinado pelo representante legal, devendo constar a justificativa da solicitação e a nomeação da pessoa que virá realizar as vistas e solicitar as cópias. Juntamente com o ofício deverá ser encaminhado contrato social da empresa e procuração da pessoa nomeada com poderes para este fim. Só será aceito o documento original, ou seja, não são aceitos documentos enviados via fax ou e-mail.

11.2.6.2. Caso a empresa só solicite vistas ao processo, não serão concedidas cópias reprográficas.

11.2.6.3. As cópias reprográficas somente serão fornecidas, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, a serem recolhidos na Tesouraria da SETEC.

11.2.6.4. A solicitação será agendada e acompanhada pela COLSETEC (Contato: 19 - 3734-6138).

11.2.6.5. A partir do pedido de vistas, o prazo para envio dos memoriais da interposição do recurso ficará suspenso, devendo ser retomado imediatamente a partir das vistas do processo.

11.2.7. Caso não haja a manifestação de interpor recurso, o(a) pregoeiro(a) poderá adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora e encaminhar o processo para a homologação pela autoridade superior.

## **XII – DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.

## **XIII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**13.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme especificações constantes no presente Edital e seus Anexos que fazem parte deste, no prazo estipulado e observando o seguinte:**

13.1.1. A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS convocará a vencedora para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato - Modelo Anexo VI.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

13.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SETEC.

13.1.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Procuração ou contrato social;

b. Cédula de identificação.

13.1.4. Quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal assinatura, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **XIV – DAS PENALIDADES**

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

As penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tem a **Proponente Vencedora** concorrido diretamente.

b) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

b.1) Interrupção dos serviços sem motivo justificável por período superior a 02 (dois) dias.

b.2) Deixar de prestar os serviços contratados por negligência, imperícia ou imprudência.

b.3) Deixar de substituir seus vigilantes quantas vezes forem necessárias, no prazo de até 03 (três) horas após simples comunicação da **SETEC**.

b.4) Deixar de repor o efetivo de imediato, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em caso de paralisação de qualquer espécie.

c) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, nos seguintes casos:



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

c.1) Não providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, escritório ou estrutura similar no município de Campinas, que permita a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, durante toda a vigência do contrato.

c.2) Deixar de retomar os trabalhos interrompidos, injustificadamente, a partir do 2º (segundo) dia após a paralisação, sem prejuízo da penalidade prevista na alínea “b.1”.

c.3) Por ocorrência de atraso no horário do início da jornada de trabalho.

c.4) Deixar de encaminhar à **SETEC** cópia da respectiva homologação quando ocorrer casos de qualquer funcionário que prestou serviços na presente Autarquia ser demitido pela **Proponente Vencedora**.

c.5) Deixar de apresentar seus Vigilantes devidamente uniformizados e armados.

d) Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do contrato nos casos de qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras “b” e “c” deste subitem.

e) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes as irregularidades indicadas nas letras “b”, “c” ou “d”, ficará demonstrado à incapacidade da Proponente em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a **SETEC** proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a **Proponente Vencedora** de participar em licitações e a impedindo de contratar com a **SETEC** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontada dos créditos da **proponente vencedora** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

14.3 – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **proponente vencedora** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Autarquia.

14.4 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

14.5. Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

14.5.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.5.2 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.5.3 - apresentar documentação falsa;

14.5.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.5.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.5.6 - não manter a proposta;

14.5.7 - cometer fraude fiscal;

14.5.8 - comportar-se de modo inidôneo;

14.5.9 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.6. No caso de ocorrência de qualquer infração administrativa prevista no item 14.1, a licitante/adjudicatária se sujeitará ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, bem como à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos, conforme artigo 7º da Lei nº.10.520, de 17 de Julho de 2002.

14.7 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.7.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.7.2.- multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.7.3 - multa compensatória de 5% ( cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.7.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.7.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

14.7.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

14.8. - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.8.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.8.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.8.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. - Para a execução da Ata e/ou das contratações dela advindas, é vedado à SETEC e ao Fornecedor e/ou empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

14.11.1. - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.11.2 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

14.11.3 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

14.11.4 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.11.5. - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou

14.11.6 - de qualquer maneira fraudar a licitação, a ata ou o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

14.11.7. - A prática, pela Detentora da Ata, de qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), implicará, com base no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicação das seguintes sanções:

14.11.7.1 - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa; e

14.11.7.2 - publicação extraordinária da decisão condenatória.

## **XV – DO VALOR ESTIMADO**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

15.1. O valor anual estimado para este pregão é de R\$ 2.807.000,00 (Dois milhões oitocentos e sete mil reais) conforme planilha da média dos valores pesquisados, constante no Anexo IX, As despesas decorrentes deste procedimento administrativo serão suportadas por conta própria da dotação orçamentária da Autarquia, codificada sob os nº 01 04 122 2018 4109 33.90.3; 02 23 692 2018 4109 33.90.39; 03 23 692 2018 4109 33.90.39, 04 23 692 2018 4109 33.90.39; 05 23 692 2018 4109 33.90.39 e 06 23 692 2018 4109 33.90.39; suplementadas se necessário.

## **XVI - DA ASSINATURA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato, **Anexo II**, a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

16.2 - Após homologada e adjudicada a presente licitação, a **Proponente vencedora** deverá comparecer à **SETEC** para firmar contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a sua convocação.

16.2.1 - A **Proponente vencedora** que convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **subitem 16.2** sem qualquer justificativa aceita pela **SETEC**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei n. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais combinações legais pertinentes.

16.2.2 - O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da **Proponente vencedora**.

16.3 - A **Proponente vencedora** deverá depositar na Tesouraria da **SETEC**, localizada na Praça Voluntários de 32 S/N, Ponte Preta – Campinas/SP, até o ato da assinatura do instrumento contratual, a importância de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato.

16.3.1 A não apresentação da garantia no prazo estipulado no **subitem 16.3**, será considerada inadimplência contratual.

16.3.2 A garantia de execução do instrumento contratual conforme **subitem 16.3** poderá ser prestada nas modalidades constantes no artigo 56, parágrafo primeiro, da Lei nº 8666/93 com suas alterações.

16.3.3 - A garantia de execução do contrato somente será restituída à **Proponente Vencedora** no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento e comprovação integral das obrigações contratuais por ela assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais, devidamente aceito e processado pelo Gestor do Contrato, sendo que para tanto, a **Proponente Vencedora** deverá solicitá-lo através de



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

requerimento próprio, devidamente protocolado junto ao Setor de Expediente desta Autarquia.

16.3.4 - Em havendo prorrogação do contrato, a **Proponente Vencedora** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **SETEC**.

## **XVII - DO PAGAMENTO**

17.1. Faturamento: A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura mensalmente em moeda Nacional (real).

17.2. No primeiro e no último mês da Contratação o faturamento ocorrerá apenas pelo número de dias de prestação de serviços.

17.3. Prazo de pagamento: A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao recebimento do serviço, emitindo nota fiscal fatura e boleto, que será ser conferida, aceita e processada pela autoridade Gestora do Contrato.

17.4. Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou em depósito na conta corrente da FORNECEDORA/CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

17.5. A Contratada deverá emitir nota fiscal fatura/fatura correspondente aos serviços prestados à contratante **até o oitavo dia corrido do mês subsequente ao da execução dos serviços** e enviá-la via e-mail através do e-mail [diseg@setec.sp.gov.br](mailto:diseg@setec.sp.gov.br), juntamente com a relação dos serviços prestados.

17.6. Para que, a CONTRATANTE efetue o pagamento a CONTRATADA estará obrigada a comprovação junto a CONTRATANTE e das obrigações trabalhistas relativos a: PAGAMENTO DOS SALÁRIOS, VALE-REFEIÇÃO, VALE TRANSPORTE, RECOLHIMENTO DE INSS, FGTS, FREQUÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADA PELO EMPREGADO/EMPREGADOR, CERTIDÕES PERANTE TODOS OS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, QUANDO COUBER) do mês anterior ao da prestação de serviço. No ato da admissão de novos empregados a CONTRATADA será obrigada a apresentar o exame admissional, ficha de registro e certificado de curso de vigilante e quando da demissão do empregado a CONTRATADA será obrigada a apresentar o exame demissional e termo de rescisão, todos devidamente assinados. Poderá apresentar outros que se fizerem necessários, sendo que, deverão ser entregues via e-mail para pré-conferência através do e-mail [diseg@setec.sp.gov.br](mailto:diseg@setec.sp.gov.br) e fisicamente por meio de cópias até o oitavo dia corrido do mês anterior ao da prestação de serviços.

17.7. Para o último mês de prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar os



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

documentos acima descritos, até o décimo dia corrido, do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento ficará condicionada a apresentação destes.

17.8. Os pagamentos somente serão efetuados à CONTRATADA mediante envio da relação atualizada mensalmente dos nomes dos empregados que atuam junto à CONTRATANTE, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 14.666 de 28 de agosto de 2013 (Portal da Transparência) em arquivo PDF e Excel (modelo - anexo A) e relação da movimentação de pessoal do mês de competência da prestação de serviços (modelo - anexo B), diretamente ao gestor do contrato através do e-mail: [diseg@setec.sp.gov.br](mailto:diseg@setec.sp.gov.br).

17.9. A contratante deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

17.10. Se por qualquer motivo a contratante rejeitar os serviços prestados, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite da presente cláusula proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a SETEC.

#### **XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

As condições gerais dos Serviços a serem executados, tais como os local, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.1. Os esclarecimentos necessários acerca do presente Edital poderão ser obtidos através de solicitação por email – [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br), ou por escrito à Comissão de Licitações da SETEC na Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta., Campinas/SP, CEP 13041-900, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.1.1. Em hipótese alguma serão passadas informações por telefone ou qualquer outra via que não oficial;

18.1.2. Toda e qualquer informação que, à luz dos diplomas legais que regem esta licitação, possam influenciar a elaboração das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação será amplamente divulgada e levada ao conhecimento de todos os licitantes simultaneamente;

18.1.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) em conjunto com a Área de Licitações da SETEC.

18.1.4. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas licitantes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

18.2. Os recursos admissíveis deverão ser feitos por escrito, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

18.3. A SETEC - Serviços Técnicos Gerais, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação, e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões referentes a presente licitação.

18.5. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

#### **XIX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

19.1. Anexo I - Termo de Referência

19.2. Anexo II - a) Modelo de Proposta / (b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

19.2. Anexo III - Modelo de Declaração

19.3. Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

19.4. Anexo V – Modelo de Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)

19.5. Anexo VI – Minuta do Contrato

19.6. Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

19.7. Anexo VIII – Folha de Dados para a elaboração do Contrato

19.8. Anexo IX – Planilha da Média dos Valores Pesquisados.

19.9. Anexo X - Atestado de Visita Técnica,

19.10. Anexo XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

19.11. ANEXO XII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)

Campinas, 18 de julho de 2018

Arnaldo Salvetti Palacio Junior  
Presidente da SETEC



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO I - PREGÃO N. 05/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROTOCOLO Nº 9094/2017

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA** que compreenderá o fornecimento de mão de obra, bem como, os equipamentos armas e munição descritos no item 4. para o período de 12 meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos serviços acima elencados atenderá às necessidades de garantir a segurança do patrimônio público, servidores e principalmente coibir da depredação dos túmulos e mausoléus dos Cemitérios da Saudade, Nossa Senhora Conceição. Em especial a segurança do Mercado Municipal justifica-se por se tratar de um local com um número excessivo de circulação de pessoas, ademais a existência de muitos permissionários.

2.2. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Autarquia.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E UNIDADE**

UNIDADES	DIVISÃO	ENDEREÇOS	Nº POSTOS	Nº EMPREGADOS	TIPO POSTO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIOS
CEMITÉRIO PARQUE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	DICEM	Avenida: Silvia da Silva Braga, s/n – Jd. Santa Mônica – Campinas – SP	2	4	Fixo	12x36	1 Posto das 06h às 18h
							1 Posto das 18 às 06h
CEMITÉRIO DA SAUDADE	DICEM	Portão (S.1): Praça Voluntários de 32, s/n – Swift – Campinas – SP	2	4	Fixo	12x36	Segunda a Domingo
							1 Posto das 06h às 18h
							1 Posto das 18h às 06h
		Portão (S.2): Praça Voluntários de 32, s/n – Swift –	3	6	Fixo		Segunda a Domingo
							2 Postos das 06h às 18h
							1 Posto das 18h



## SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

		Campinas – SP				às 06h
						Segunda a Domingo
MERCADO MUNICIPAL	DIAD	Rua Benjamim Constant, s/n – Centro – Campinas - SP	4	8	Fixo	2 Postos das 06h às 18h
						2 Postos das 18h às 06h
						Segunda a Domingo
FUNERÁRIA	DIFUN	Funerária: Praça Voluntários de 32, s/n – Swift – Campinas – SP	2	4	Fixo	1 Posto das 06h às 18h
						1 Posto das 18h às 06h
						Segunda a Domingo
		Funerária: Praça Voluntários de 32, s/n – Swift – Campinas – SP	1	2	Fixo	1 Posto das 18h às 06h
						Segunda a Domingo
PRÉDIO SEDE	DISEG	Garagem: Praça Voluntários de 32, s/n – Swift – Campinas – SP	2	4	Fixo	1 Posto das 06h às 18h
						1 Posto das 18h às 06h
						Segunda a Domingo
		Administração: Praça Voluntários de 32, s/n – Swift – Campinas – SP	1	2	Fixo	1 Posto das 06h às 18h
						Segunda a Domingo
<b>TOTAIS</b>			<b>17</b>	<b>34</b>		

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei N. 10.520, de 2002, do Decreto N.3.555, de 2000, e do Decreto N.5.450, de 2005.

## **5. DO FORNECIMENTO**

5.1. Todos os vigilantes de serviço/plantão deverão portar rádios HT's, PTT ou equipamento similar, que serão fornecidos pela contratada, todos mantendo a mesma frequência, inclusive para o supervisor/inspetor de cada posto de trabalho;

5.2. Os vigilantes armados que trabalharão no horário noturno, deverão portar lanternas com alto poder de iluminação;

5.3. A Contratada deverá fornecer CAPA DE CHUVA E GUARDA-CHUVA a todos os empregados que estiverem de serviço/plantão;

5.4. Todos os vigilantes armados deverão se apresentar nos postos da autarquia com uniforme em perfeito estado de conservação e limpeza (incluindo boné) todos fornecidos pela contratada;

5.5. A contratada deverá apresentar cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, a fim que de a contratante possa acompanhar os direitos garantidos aos empregados;

5.6. A contratante disponibilizará local (refeitório) para os intervalos de almoço e jantar;

5.7. Nos períodos de intervalo os postos de serviço deverão ser cobertos por vigilantes (almocista e jantista, com vínculo empregatício) da empresa contratada, sendo que, em hipótese alguma poderá ocorrer situações de postos descobertos;

5.8. Todos os vigilantes deverão registrar ponto eletrônico nas dependências da contratante;

5.9. Os vigilantes armados deverão portar:

- Revolver calibre 38 com munição;
- Colete a prova de bala;
- Tonfa.

5.10. A contratada deverá possuir no mínimo um equipamento de DRONER COM CÂMARA (equipamento necessita de autorização do órgão fiscalizador) com configuração de alta resolução e com 12 horas ininterruptas de gravação. O equipamento será controlado pelo posto S2 do Cemitério da Saudade de segunda a domingo por um empregado da contratada, o qual será disponibilizado nas dependências do Cemitério da Saudade.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

- 5.11. A contratada deverá apresentar no ato do início do contrato os seguintes documentos:
- 5.12. Comprovação de formação profissionalizante básica de duzentas a quatrocentas horas e eventuais reciclagens no decorrer do contrato;
- 5.13. Apresentação da convenção coletiva para o gestor do contrato e eventuais alterações no decorrer do contrato;
- 5.14. Apresentação para o Gestor do contrato dos seguintes documentos exigidos pela Segurança e Medicina do Trabalho:
- 5.15. Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacionais (admissionais) dos empregados contratados;
- 5.16. Ficha de registro dos empregados;
- 5.17. Cópia do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- 5.18. Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 5.19. Livro de Ocorrências.

## **5. VALOR ESTIMADO**

- 5.1. O custo estimado total da presente licitação será indicado em etapa posterior do procedimento licitatório, pelo Setor de Compras.
- 5.2. A dotação orçamentária será indicada em etapa posterior, pelo DIFIN, se não for o caso de Sistema de Registro de Preço.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. Faturamento: A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura mensalmente em moeda Nacional (real).
- 6.2. No primeiro e no último mês da Contratação o faturamento ocorrerá apenas pelo número de dias de prestação de serviços.
- 6.3. Prazo de pagamento: A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao recebimento do serviço, emitindo nota fiscal fatura e boleto, que será ser conferida, aceita e processada pela autoridade Gestora do Contrato.
- 6.4. Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou em depósito na conta corrente da FORNECEDORA/CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

6.5. A Contratada deverá emitir nota fiscal fatura/fatura correspondente aos serviços prestados à contratante **até o oitavo dia corrido do mês subsequente ao da execução dos serviços** e enviá-la via e-mail através do e-mail [diseg@setec.sp.gov.br](mailto:diseg@setec.sp.gov.br), juntamente com a relação dos serviços prestados.

6.6. Para que, a CONTRATANTE efetue o pagamento a CONTRATADA estará obrigada a comprovação junto a CONTRATANTE e das obrigações trabalhistas relativos a: PAGAMENTO DOS SALÁRIOS, VALE-REFEIÇÃO, VALE TRANSPORTE, RECOLHIMENTO DE INSS, FGTS, FREQUÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADA PELO EMPREGADO/EMPREGADOR, CERTIDÕES PERANTE TODOS OS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, QUANDO COUBER) do mês anterior ao da prestação de serviço. No ato da admissão de novos empregados a CONTRATADA será obrigada a apresentar o exame admissional, ficha de registro e certificado de curso de vigilante e quando da demissão do empregado a CONTRATADA será obrigada a apresentar o exame demissional e termo de rescisão, todos devidamente assinados. Poderá apresentar outros que se fizerem necessários, sendo que, deverão ser entregues via e-mail para pré-conferência através do e-mail [diseg@setec.sp.gov.br](mailto:diseg@setec.sp.gov.br) e fisicamente por meio de cópias até o oitavo dia corrido do mês anterior ao da prestação de serviços.

6.7. Para o último mês de prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar os documentos acima descritos, até o décimo dia corrido, do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento ficará condicionada a apresentação destes.

6.8. Os pagamentos somente serão efetuados à CONTRATADA mediante envio da relação atualizada mensalmente dos nomes dos empregados que atuam junto à CONTRATANTE, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 14.666 de 28 de agosto de 2013 (Portal da Transparência) em arquivo PDF e Excel (modelo - anexo A) e relação da movimentação de pessoal do mês de competência da prestação de serviços (modelo - anexo B), diretamente ao gestor do contrato através do e-mail: [diseg@setec.sp.gov.br](mailto:diseg@setec.sp.gov.br).

6.9. A contratante deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.10. Se por qualquer motivo a contratante rejeitar os serviços prestados, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite da presente cláusula proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a SETEC.

#### **QUADRO EXEMPLIFICATIVO DO FATURAMENTO / PAGAMENTO**

##### **DURANTE OS 11 MESES DO CONTRATO**

<b>CLÁUSULA QUINTA</b>		<b>CLÁUSULA SEXTA – PARÁGRAFO PRIMEIRO</b>		<b>DATA DO PAGAMENTO</b>
<b>MÊS DE COMPETÊNCIA DO SERVIÇO</b>	<b>EMISSÃO DA NOTA FISCAL</b>	<b>MÊS DE COMPETÊNCIA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>	<b>DATA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>	



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

03/XX	Oitavo dia corrido	02/XX	Oitavo dia corrido	Dia 20 do mês subsequente
-------	--------------------	-------	--------------------	---------------------------

**ÚLTIMO MÊS DO CONTRATO**

CLÁUSULA QUINTA		CLÁUSULA SEXTA – PARÁGRAFO PRIMEIRO		DATA DO PAGAMENTO
MÊS DE COMPETÊNCIA DO SERVIÇO	EMISSÃO DA NOTA FISCAL	MÊS DE COMPETÊNCIA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	DATA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	
03/XX	Oitavo dia corrido	03/XX	Décimo dia corrido	Pós apresentação de todos os documentos pertinentes

6.11. Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

6.12. Para fins deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. O contratado não poderá transferir suas obrigações para outro fornecedor;

7.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado conforme descrito abaixo;

8.1.3. Analisar a equipe de empregados da empresa vencedora do certame, podendo a seu critério reaproveitar os empregados constantes do quadro da empresa anterior;

Gestor do Contrato: ALTAIR ALVES PAIXÃO – matrícula 1344;  
E-mail: [altair.paixao@setec.sp.gov.br](mailto:altair.paixao@setec.sp.gov.br), [diseq@setec.sp.gov.br](mailto:diseq@setec.sp.gov.br).

Fiscal do Contrato: Antônio Moreira Arcanjo – matrícula 0079;  
E-mail: [diseq@setec.sp.gov.br](mailto:diseq@setec.sp.gov.br).

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

9.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (dez) meses, sendo índice de reajuste o IPCA, contados da data da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro oficial todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 - não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 - apresentar documentação falsa;

11.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

- 11.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5 - não manter a proposta;
- 11.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 11.1.7 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.8 - fraudar na execução do contrato;
- 11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.2. No caso de ocorrência de qualquer infração administrativa prevista no item 11.1, a licitante/adjudicatária se sujeitará ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, bem como à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos, conforme artigo 7º da Lei nº.10.520, de 17 de Julho de 2002.
- 11.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.3.2.- multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.3.3 - multa compensatória de 5% ( cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.3.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.3.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.4. - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 11.4.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

11.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. - Para a execução da Ata e/ou das contratações dela advindas, é vedado à SETEC e ao Fornecedor e/ou empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

11.7.1. - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.7.2 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.7.3 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.7.4 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.7.5. - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou

11.7.6 - de qualquer maneira fraudar a licitação, a ata ou o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

11.7.7. - A prática, pela Detentora da Ata, de qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), implicará, com base no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicação das seguintes sanções:

11.7.7.1 - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

11.7.7.2 - publicação extraordinária da decisão condenatória.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO II (a)**

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – CONTRATANTE  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 /2018

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de Vigilância Armada, para o período de 12 (doze) meses, pelo critério de menor preço, para atuar nas dependências da Autarquia, podendo os locais serem alterados de acordo com a necessidade desta Autarquia conforme especificações relacionadas no **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo nº 9094/2017.

A .....(empresa) ..... vem por meio de seu representante legal, apresentar a sua proposta comercial referente ao pregão em epígrafe, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

Considerando as informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, e considerando as demais condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, propomos:

ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL ESPECÍFICO CONFORME ITEM 4.5.1. DO EDITAL... **A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do pregoeiro(a). Não há necessidade da identificação da empresa nos anexos. A licitante que não anexar tais documentos será desclassificada.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE POSTOS	UNID	VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR POSTO	TOTAL OFERTADO
1	CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - DIURNO	1	SERVIÇO	R\$ 12.743,33	
2	CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - NOTURNO	1	SERVIÇO	R\$ 14.903,33	
3	MERCADO MUNICIPAL - DIURNO	2	SERVIÇO	R\$ 12.743,33	
4	MERCADO MUNICIPAL - NOTURNO	2	SERVIÇO	R\$ 14.903,33	
5	CEMITÉRIO DA SAUDADE - DIURNO	3	SERVIÇO	R\$ 12.743,33	
6	CEMITÉRIO DA SAUDADE - NOTURNO	2	SERVIÇO	R\$ 14.903,33	
7	FUNERÁRIA - DIURNO	1	SERVIÇO	R\$ 12.743,33	
8	FUNERÁRIA - NOTURNO	2	SERVIÇO	R\$ 14.903,33	



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

9	PRÉDIO SEDE - DIURNO	2	SERVIÇO	R\$ 12.743,33	
10	PRÉDIO SEDE - NOTURNO	1	SERVIÇO	R\$ 14.903,33	
TOTAL MENSAL					R\$ -
TOTAL ANUAL					R\$ -

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital e anexos, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, parágrafo 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

- Como forma de justificar os valores propostos, segue anexo, conforme determinado no **subitem 8.3.1** do presente certame, planilha detalhada de custos, detalhando-se também as alíquotas dos impostos, tributos e encargos sociais.

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias {No mínimo 60 (sessenta) dias}.

Vigência do contrato: 12 meses.

O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, de quaisquer esferas de governo.

Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

\_\_\_\_\_  
**Nome do(s) representante(s) legal(ais), RG e CPF:**  
**e-mail**

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ANEXO II. (b)**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO  
(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

Local e data.

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais – CONTRATANTE.

A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

(Empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

a) Não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e

e) Concorda expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do presente Pregão, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Local e data.

À  
 SETEC - Serviços Técnicos Gerais – CONTRATANTE.  
 A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2018

..... (empresa), com sede na  
 ..... (endereço completo),  
 C.N.P.J. nº. ...., representada pelo (a) Sr. (a)  
 ....., declara sobre  
 as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de  
 21/06/1993, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do  
 enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei  
 Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra,  
 estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste  
 Pregão.

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE  
 O ART. 4º, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)**

Local e data

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – CONTRATANTE.

A/C : Comissão de Pregão.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA à SETEC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional Instituído pela Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO Nº 05/2018**  
**PROTOCOLO Nº 9.094/2017**

### MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada em serviços de Vigilância Armada, para o período de 12 (doze) meses, pelo critério de menor preço, para atuar nas dependências da Autarquia, conforme especificações relacionadas no **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento, em atendimento ao protocolo nº 9.094/2017

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N., Swift, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro(xxxxx), e Diretor Técnico Operacional(xxxxx), a seguir designada simplesmente **SETEC**, e de outro lado a **PROPONENTE VENCEDORA** com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), Inscrição Estadual n. (xxxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e tudo mais que consta do processo administrativo epigrafado devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Presidente da **SETEC** em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá Serviços de Vigilância Armada, conforme julgamento das proposta(s) comercial(ais) e conforme especificações relacionadas no **Memorial Descritivo - Anexo I**, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato, independentemente de sua transcrição, em atendimento ao protocolo administrativo nº 9.094/2017.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar das **06:00 horas do dia 23/10/2018**, podendo ser prorrogado, respeitando-se as determinações do art. 57 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Nos valores propostos pela **CONTRATADA**, e anteriormente indicado, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e descarga, por conta e risco da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total anual estimado do presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, devidamente julgada e classificada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificada sob no. \_\_\_\_\_ suplementada se necessário.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO**

A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao(s) serviço(s) prestado(s) à **SETEC**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados à SETEC até o dia -----(\_\_\_\_) do mês subsequente ao da execução dos serviços e entregá-la no prazo máximo de até 01 (hum) dia útil ao gestor do contrato da SETEC, juntamente com o relatório dos serviços prestados e da respectiva Ordem de Serviço (OS) quando houver. a **CONTRATADA** deverá discriminar os serviços executados, seus respectivos valores, número da ordem de serviço, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá discriminar os serviços executados, seus respectivos valores, número do Contrato, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **SETEC**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento



proporcionalmente à sua regularização.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, somente no dia 20 (vinte) do mês subsequente, referente aos serviços realizados no mês anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo responsável pelo acompanhamento do referido contrato, ou seja, Sr Altair Alves Paixão – DISEG, Caso nesse dia não haja expediente na Autarquia, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para que, a **CONTRATANTE** efetue o pagamento a **CONTRATADA** estará obrigada a comprovação junto a **CONTRATANTE** e das obrigações trabalhistas relativos a: PAGAMENTO DOS SALÁRIOS, VALE-REFEIÇÃO, VALE TRANSPORTE, RECOLHIMENTO DE INSS, FGTS, FREQUÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADA PELO EMPREGADO/EMPREGADOR, CERTIDÕES PERANTE TODOS OS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, QUANDO COUBER) do mês anterior ao da prestação de serviço. No ato da admissão de novos empregados a **CONTRATADA** será obrigada a apresentar o exame admissional, ficha de registro e certificado de curso de vigilante e quando da demissão do empregado a **CONTRATADA** será obrigada a apresentar o exame demissional e termo de rescisão, todos devidamente assinados. Poderá apresentar outros que se fizerem necessários, sendo que, deverão ser entregues via e-mail para pré-conferência através do e-mail [diseg@setec.sp.gov.br](mailto:diseg@setec.sp.gov.br) e fisicamente por meio de cópias até o oitavo dia corrido do mês anterior ao da prestação de serviços. Para o último mês de prestação de serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos acima descritos, até o décimo dia corrido, do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento ficará condicionada a apresentação destes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos somente serão efetuados à **CONTRATADA** mediante envio da relação atualizada mensalmente dos nomes dos empregados que atuam junto à **CONTRATANTE**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 14.666 de 28 de agosto de 2013 (Portal da Transparência) em arquivo PDF e Excel (modelo - anexo A) e relação da movimentação de pessoal do mês de competência da prestação de serviços (modelo - anexo B), diretamente ao gestor do contrato através do e-mail: [diseg@setec.sp.gov.br](mailto:diseg@setec.sp.gov.br).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A referida relação, além do nome completo de todos os empregados deverá conter: Nome da empresa contratada, nº do CNPJ, nº do processo, objeto do contrato, período de vigência, valor total e mensal do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os serviços prestados,



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no *Caput* da presente Cláusula proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Fica terminantemente proibido os reajustes de preço durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LOCAL, HORARIOS E CONDIÇÕES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO: LOCAL E HORARIO**

UNIDADES	DIVISÃO	ENDEREÇOS	Nº POSTOS	Nº EMPREGADOS	TIPO POSTO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIOS
CEMITÉRIO PARQUE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	DICEM	Avenida: Silvia da Silva Braga, s/n – Jd. Santa Mônica – Campinas – SP	2	4	Fixo	12x36	1 Posto das 06h às 18h 1 Posto das 18 às 06h Segunda a Domingo
		Portão (S.1): Praça Voluntários de 32, s/n – Swift – Campinas – SP	2	4	Fixo		1 Posto das 06h às 18h 1 Posto das 18h às 06h Segunda a Domingo
CEMITÉRIO DA SAUDADE	DICEM	Portão (S.2): Praça Voluntários de 32, s/n – Swift – Campinas – SP	3	6	Fixo		2 Postos das 06h às 18h 1 Posto das 18h às 06h Segunda a Domingo
MERCADO MUNICIPAL	DIAD	Rua Benjamim Constant, s/n – Centro – Campinas - SP	4	8	Fixo		2 Postos das 06h às 18h 2 Postos das 18h às 06h Segunda a Domingo
FUNERÁRIA	DIFUN	Funerária: Praça	2	4	Fixo		1 Posto das 06h às 18h



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

		Voluntários de 32, s/n – Swift – Campinas – SP				1 Posto das 18 às 06h
		Funerária: Praça				Segunda a Domingo
		Voluntários de 32, s/n – Swift – Campinas – SP	1	2	Fixo	1 Posto das 18h às 06h
		Garagem: Praça				Segunda a Domingo
		Voluntários de 32, s/n – Swift – Campinas – SP	2	4	Fixo	1 Posto das 06h às 18h
		Administração : Praça				1 Posto das 18h às 06h
		Voluntários de 32, s/n – Swift – Campinas – SP	1	2	Fixo	Segunda a Domingo
						1 Posto das 06h às 18h
						Segunda a Domingo
<b>TOTAIS</b>			<b>17</b>	<b>34</b>		

**PARAGRAFO SEGUNDO; DAS CONDIÇÕES**

1ª) Todos os vigilantes de serviço/plantão deverão portar rádios HT's, PTT ou equipamento similar, que serão fornecidos pela contratada, todos mantendo a mesma frequência, inclusive para o supervisor/inspetor de cada posto de trabalho;

2ª) Os Vigilantes Armados que trabalharão no horário noturno deverão portar lanternas com alto poder de iluminação.

3ª) A Contratada deverá fornecer CAPA DE CHUVA E GUARDA-CHUVA a todos os funcionários que estiverem trabalhando/plantão nos postos da Autarquia.

4ª) Todos os Vigilantes Armados deverão se apresentar nos postos da Autarquia com uniforme em perfeito estado de conservação e limpeza (incluindo boné/cobertura) todos fornecidos pela Contratada.

5ª) Todos os vigilantes em todos os postos (Vigilância Armada) deverão cumprir com toda a legislação vigente bem como a convenção de cada função.

6º) A contratada deverá apresentar cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, a fim que de a contratante possa acompanhar os direitos garantidos aos empregados;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

- 7ª) A Contratante fornecerá Local (refeitório) para os intervalos de almoço e jantar.
- 8ª) Nos períodos de intervalo os postos de serviço deverão ser cobertos por vigilantes (almocista e jantista, com vínculo empregatício) da empresa contratada, sendo que, em hipótese alguma poderá ocorrer situações de postos descobertos;
- 9ª) Todos os vigilantes deverão registrar ponto eletrônico nas dependências da contratante;
- 10ª) Por força da disposição contida no Art. 71 da CLT, se a carga horária for de duração superior a 06 (seis) horas diárias, é obrigatório a concessão de intervalo intrajornada para refeição e descanso de no mínimo 01 (uma) hora, devendo observar o entendimento da Súmula 437 do c. TST.
- 11ª) Vigilantes Armados deverão portar:
- Revolver calibre 38 com munição.  
Colete a prova de bala.  
Tonfa.
- 12º) A contratada deverá possuir no mínimo um equipamento de DRONER COM CÂMARA (equipamento necessita de autorização do órgão fiscalizador) com configuração de alta resolução e com 12 horas ininterruptas de gravação. O equipamento será controlado pelo posto S2 do Cemitério da Saudade de segunda a domingo por um empregado da contratada, o qual será disponibilizado nas dependências do Cemitério da Saudade
- 13º) A contratada deverá apresentar no ato do início do contrato os seguintes documentos:
- 14º) Comprovação de formação profissionalizante básica de duzentas a quatrocentas horas e eventuais reciclagens no decorrer do contrato;
- 15º) Apresentação da convenção coletiva para o gestor do contrato e eventuais alterações no decorrer do contrato;
- 16º) Apresentação para o Gestor do contrato dos seguintes documentos exigidos pela Segurança e Medicina do Trabalho:
- 17º) Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacionais (admissionais) dos empregados contratados;
- 18º) Ficha de registro dos empregados;
- 19º) Cópia do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- 20º) Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 21º) Livro de Ocorrências.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso a **CONTRATADA** tencione efetuar a prestação do serviço objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O não atendimento ao Parágrafo acima implicará ao não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na ocorrência de nova rejeição de um ou mais subitens da prestação de serviço, ficará demonstrada a incapacidade técnica operacional da **CONTRATADA** de entregar o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas, podendo a **SETEC**, obedecendo a ordem de classificação, consultar as demais empresas participantes da licitação para assinar o contrato, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade da prestação de serviço por filial sua, devendo, no entanto, a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº.10.520/2002, sem prejuízo as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- b) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

- i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tem a **Proponente Vencedora** concorrido diretamente.

b) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

b.1) Interrupção dos serviços sem motivo justificável por período superior a 02 (dois) dias.

b.2) Deixar de prestar os serviços contratados por negligência, imperícia ou imprudência.

b.3) Deixar de substituir seus vigilantes quantas vezes forem necessárias, no prazo de até 03 (três) horas após simples comunicação da **SETEC**.

b.4) Deixar de repor o efetivo de imediato, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em caso de paralisação de qualquer espécie.

c) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, nos seguintes casos:

c.1) Não providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, escritório ou estrutura similar no município de Campinas, que permita a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, durante toda a vigência do contrato.

c.2) Deixar de retomar os trabalhos interrompidos, injustificadamente, a partir do 2º (segundo) dia após a paralisação, sem prejuízo da penalidade prevista na alínea “b.1”.

c.3) Por ocorrência de atraso no horário do início da jornada de trabalho.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

c.4) Deixar de encaminhar à **SETEC** cópia da respectiva homologação quando ocorrer casos de qualquer funcionário que prestou serviços na presente Autarquia ser demitido pela **Proponente Vencedora**.

c.5) Deixar de apresentar seus Vigilantes devidamente uniformizados e armados.

d) Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do contrato nos casos de qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras “b” e “c” deste subitem.

e) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes as irregularidades indicadas nas letras “b”, “c” ou “d”, ficará demonstrado a incapacidade da Proponente em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a **SETEC** proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a **Proponente Vencedora** de participar em licitações e a impedindo de contratar com a **SETEC** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas serão, após regular processo administrativo, descontada dos créditos da proponente vencedora ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As penalidades previstas nesta **Cláusula** têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **SETEC**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação fiscal no prazo previsto dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da suspensão temporária do direito de licitar com a **SETEC**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

A **SETEC** poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 no que couber, além das multas previstas na **Cláusula Décima**, alíneas “b”, “c” e “d”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ ..... (.....), calculado na base de 5% (Cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade de ....., recolhida junto a Tesouraria da **SETEC**, localizada na Praça Voluntários de 32 s/n. Ponte Preta - Campinas SP, nos termos do item ..... do Pregão Eletrônico nº .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia de execução do contrato somente será restituída à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento e comprovação integral das obrigações contratuais por ela assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, devidamente aceito e processado pelo Gestor do Contrato, sendo que para tanto, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo através de requerimento próprio, devidamente protocolado junto ao Setor de Expediente desta Autarquia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .... / .....**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica fazendo parte integrante deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Altair Alves Paixão**, conforme preceitua o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente - SETEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Adm/Financeiro - SETEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Téc. Operacional – SETEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Procurador Jurídico - SETEC

**CONTRATADA** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**GERENCIADORA DA ATA:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**FORNECEDORA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**OBJETO:**

**PROTOCOLO:**

**LICITAÇÃO:**

Na qualidade de Gerenciadora da Ata e Fornecedora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADAS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas,

**GERENCIADORA DA ATA:**

**Nome:**.....

**Cargo:**.....

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Nome:** .....

**Cargo:**.....

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Nome:**.....

**Cargo:**.....

**E-mail institucional:** 1

**E-mail pessoal:**

**FORNECEDORA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Cargo:**

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG nº 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO VIII - FOLHA DE DADOS PARA A ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Para agilizar o procedimento de credenciamento, seja preenchida a "Ficha de Inscrição Cadastral" no link, também disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/FO002.pdf>).

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da Ata de Registro de Preços e o Compromisso de Fornecimento referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da **Proponente**.

---



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO IX PLANILHA DE COTAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE POSTOS	UNID	PREÇO MÉDIO	TOTAL MÉDIO	PREÇO
1	CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - DIURNO	1	SERVIÇO	R\$ 12.743,33	R\$ 12.743,33	
2	CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - NOTURNO	1	SERVIÇO	R\$ 14.903,33	R\$ 14.903,33	
3	MERCADO MUNICIPAL - DIURNO	2	SERVIÇO	R\$ 12.743,33	R\$ 25.486,67	
4	MERCADO MUNICIPAL - NOTURNO	2	SERVIÇO	R\$ 14.903,33	R\$ 29.806,67	
5	CEMITÉRIO DA SAUDADE - DIURNO	3	SERVIÇO	R\$ 12.743,33	R\$ 38.230,00	
6	CEMITÉRIO DA SAUDADE - NOTURNO	2	SERVIÇO	R\$ 14.903,33	R\$ 29.806,67	
7	FUNERÁRIA - DIURNO	1	SERVIÇO	R\$ 12.743,33	R\$ 12.743,33	
8	FUNERÁRIA - NOTURNO	2	SERVIÇO	R\$ 14.903,33	R\$ 29.806,67	
9	PRÉDIO SEDE - DIURNO	2	SERVIÇO	R\$ 12.743,33	R\$ 25.486,67	
10	PRÉDIO SEDE - NOTURNO	1	SERVIÇO	R\$ 14.903,33	R\$ 14.903,33	
<b>TOTAL MENSAL</b>					R\$ 233.916,67	
<b>TOTAL ANUAL</b>					R\$ 2.807.000,00	



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO X**

**PREGÃO Nº 05 / 2018**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada, para o período de 12 (doze) meses, pelo critério de menor preço global, podendo os locais serem alterados de acordo com a necessidade desta Autarquia, nos moldes do presente certame e Anexos, atendendo ao solicitado no protocolo nº 9094/2017.

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_,  
 portador do documento de identidade \_\_\_\_\_, vistoriou os locais de  
 prestação de serviços em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 REPRESENTANTE DA SETEC

Nome:  
 Carimbo

\_\_\_\_\_  
 REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome:  
 RG:

**Obs.: Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, a Visita Técnica deverá ser realizada por responsável munido obrigatoriamente de credenciamento/procuração, constando poderes para efetuar-la, devendo estar com firma reconhecida do emitente responsável, sob pena de não aceitação.**





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO XII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)**

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_\_ meses (de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

**(informar a descrição completa dos produtos e as respectivas quantidades)**

Atestamos ainda, que tal(is) produtos) está(ao) sendo / foi(ram) fornecido(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local e Data